

## LEI N° 253/88

“Autoriza realizar investimentos em Obras e Instalações”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a investir em Obras e Instalações, no correr do exercício de 1989, numa importância total de CZ\$ 327.000.000,00 (Trezentos e vinte e sete milhões de cruzados), destinados à execução das Obras e Instalações a seguir discriminadas:

### **OBRAS E INSTALAÇÕES**

- Construção de prédio escolar no Bairro Engenho da Serra .....15.000.000,00
- Construção de prédio escolar no Bairro do Rosário.....10.000.000,00
- Construção de ginásio poliesportivo coberto (acabamento).....30.000.000,00
- Galerias e ampliação da rede de esgotos sanitário.....30.000.000,00
- Ampliação da rede de captação de águas pluviais.....30.000.000,00
- Construção de Parque de Exposição.....30.000.000,00
- Construção de Almojarifado e Garagem.....20.000.000,00
- Construção de Prédio Público.....20.000.000,00
- Construção de prédio para Creche “Casa da Criança de Areado” (Acabamento).....5.000.000,00
- Construção de Necrotério Municipal.....10.000.000,00
- Abertura e Pavimentação de ruas e avenidas.....20.000.000,00
- Fabricação de Pré-Moldados em geral.....45.000.000,00

|                |  |                     |
|----------------|--|---------------------|
| -              | Construção   | de                  |
| Cemitério..... | 20.000.000,00                                      |                     |
| -              | Reconstrução da Praça José Rodrigues do Prado..... | 20.000.000,00       |
| -              | Construção de Terminal Rodoviário.....             | 20.000.000,00       |
| -              | Construção de Bueiros.....                         | <u>2.000.000,00</u> |

**327.000.000,00**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de Novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário